



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 11/07/2017 às 6:51 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 452/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESCARTE OU DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao descarte e doação de livros didáticos tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das unidades escolares municipais ou, no órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O descarte ou a doação, de que trata esta Lei, deverá ser regulamentado mediante Portaria.

Art. 2º - Será designada uma Comissão, através de Portaria, pela Secretária Municipal de Educação, para análise dos livros didáticos que serão objeto de descarte ou doação.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

- I- livros didáticos - todos os livros cedidos aos estudantes para uso durante o ano letivo;
- II- doação sem encargos - cabível para livros avaliados como irrecuperáveis ou desatualizados pela Comissão de que trata o art. 2º, e consoante determinação do art. 17, II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, observando o uso de interesse social expressamente justificado pela Autoridade Competente, mediante termo específico;
- III- descarte - a doação sem encargos de livros, após 03 (três) anos de efetivo uso, aos estudantes ou às cooperativas de reciclagem;
- IV- irrecuperáveis - todos os livros que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

Sandra Melo

V- desatualizados - todos os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo, em 11 de Julho de 2017.


JUSTIFICATIVA

A presente proposta apresenta inegável relevância, haja vista que tem por objetivo o correto descarte de materiais escolares em posse da Prefeitura Municipal de Campina Grande, muitas vezes apenas acumulando poeira e ocupando espaço.

O projeto também tem o fim social de beneficiar o estudante que esteja interessado no livro que ainda possua condições de uso ou a doação em benefício das cooperativas de reciclagem da cidade.

O benefício econômico revertido quando da doação a cooperativas não visa o atendimento de interesses próprios mas sim uma maneira de incentivar e impulsionar esse setor da economia de Campina Grande. Objetivo este que se alcançado trará benesses também para a cidade, como ampliação de postos de trabalho, e para o executivo municipal, através da arrecadação de impostos que incidem sobre essa atividade comercial.

Diante da exposição deste relevante projeto, conto com o apoio dos meus pares para sua aprovação.


Lucas Ribeiro

Vereador